



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**Lei 1558/2008.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências."*

O povo do Município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 28.700,00, proveniente da anulação da dotação nº. 02 06 15 452 0020 2059 339039, (manutenção da iluminação pública)

**Parágrafo primeiro** - Os recursos que menciona o Artigo 1º desta Lei serão destinados à instalação de telefones nos bairros da Boa Vista, Bogari, Palma, Moreiras, Gaspar, e Bairro do Campo, este último 02 (dois) telefones.

**Parágrafo segundo** - Tendo em vista a sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

**Art. 2º** As despesas decorrentes, autorizada por esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02 06 20 606 0401 1030 449051.

**Art. Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de dezembro de 2008.

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**Benedito Cobra Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
BORDA DA MATA - MG